

**DECRETO Nº 14.436**  
**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*Atualiza os valores monetários fixados na Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2.006.*

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica deste Município;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Os valores monetários de que dispõe o artigo 134 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 – Código Tributário Municipal, fixados pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, ficam atualizados em 6,39% (seis inteiros e trinta e nove décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo respectivamente a:

I – alvarás:

a) para construção, reforma, ampliação ou regularização:

1 – com planta até 70,00 m <sup>2</sup>	R\$ 55,43
2 – de 71,00 a 150,00 m <sup>2</sup>	R\$ 110,85
3 – de 151,00 a 250,00 m <sup>2</sup>	R\$ 221,70
4 – de 251,00 a 450,00 m <sup>2</sup>	R\$ 332,54
5 – de acima de 451,00 m <sup>2</sup>	R\$ 443,39

b) para desdobro, unificação, inversão, fracionamento e desmembramento – R\$ 110,85;

c) para demolição – R\$ 55,43;

d) para implantação de loteamentos residenciais/industriais – R\$ 0,31 por m<sup>2</sup> de área do lote;

e) para implantação de loteamento de chácara de recreio – R\$ 55,43 por unidade;

II – fiscalização de obras – R\$ 27,71;

III – aprovação prévia de projetos – R\$ 332,54;

IV – expedição de diretrizes – R\$ 665,09.

**ARTIGO 2º** - O valor monetário fixado no parágrafo único do artigo 107 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 – Código Tributário Municipal, conforme Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 6,39% (seis inteiros e trinta e nove décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R\$ 1.108,48 (um mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos).



São José do Rio Preto

**ARTIGO 3º** - O valor monetário estabelecido no §2º do artigo 142-A Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 – Código Tributário Municipal, acrescido pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 6,39% (seis inteiros e trinta e nove décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R\$ 49,89 (quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 12 de dezembro de 2008; 156º ano de Fundação e 114º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**

**CELSONI NUNES SONÇALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ADILSON VEDRONI**  
**PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO**

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.





# DECRETO DO EXECUTIVO nº 14.436

## De 12 de Dezembro de 2008

PUBLICADO NO JORNAL DHOJE

Edição de 13 de Dezembro de 2008=terça-feira = pg A/9 (classificados)



**DECRETO Nº 14.436  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Atualiza os valores monetários fixados na Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006.

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica deste Município;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Os valores monetários de que dispõe o artigo 134 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 - Código Tributário Municipal, fixados pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, ficam atualizados em 6,39% (seis inteiros e trinta e nove décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA - Índice de

Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo respectivamente a:

I - alvarás:

a) para construção, reforma, ampliação ou regularização:

1 - com planta até 70,00 m<sup>2</sup>  
R\$ 55,43

2 - de 71,00 a 150,00 m<sup>2</sup>  
R\$ 110,85

3 - de 151,00 a 250,00 m<sup>2</sup>  
R\$ 221,70

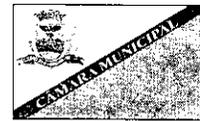
4 - de 251,00 a 450,00 m<sup>2</sup>  
R\$ 332,54

5 - de acima de 451,00 m<sup>2</sup>  
R\$ 443,39

b) para desdobro, unificação, inversão, fracionamento e desmembramento - R\$ 110,85;

c) para demolição - R\$ 55,43;

d) para implantação de loteamentos residenciais/ industriais - R\$ 0,31 por m<sup>2</sup> de área do lote;



# **DECRETO DO EXECUTIVO nº 14.436**

## **De 12 de Dezembro de 2008**

**PUBLICADO NO JORNAL DHOJE**

**Edição de 13 de Dezembro de 2008=terça-feira = pg A/9 (classificados)**

- e) para implantação de loteamento de chácaras de recreio - R\$ 55,43 por unidade;
- II - fiscalização de obras - R\$ 27,71;
- III - aprovação prévia de projetos - R\$ 332,54;
- IV - expedição de diretrizes - R\$ 665,09.

**ARTIGO 2º - O valor monetário fixado no parágrafo único do artigo 107 da Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 - Código Tributário Municipal, conforme Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 6,39% (seis inteiros e trinta e nove décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R\$ 1.108,48 (um mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos).**

**ARTIGO 3º - O valor monetário estabelecido no §2º do artigo 142-A Lei nº 3.359, de 09 de novembro de 1983 - Código Tributário Municipal, acrescido pela Lei Complementar nº 228, de 22 de dezembro de 2006, fica atualizado em 6,39% (seis inteiros e trinta e nove décimos percentuais), segundo índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo a R\$ 49,89 (quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

**ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.**

**Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 12 de dezembro de 2008; 156º ano de Fundação e 114º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.**

**PREFEITO EDINHO ARAÚJO**

**CELSON NUNES GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ADILSON VEDRONI  
PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO  
Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na imprensa local e por afixação no local de costume.**